

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



**Homologado em: 23/2/2010. DODF nº 37, de 24/2/2010.
Portaria nº 36, de 25/2/2010. DODF nº 39, de 26/2/2010.**

PARECER Nº 43/2010-CEDF

Processo nº 410.001998/20007

Interessado: **Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica.**

- Retifica a denominação da instituição educacional.

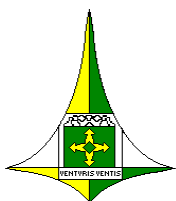
HISTÓRICO – O pleito inicial da instituição educacional Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica refere-se ao credenciamento da instituição, aprovação dos documentos organizacionais e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração.

O Cresça foi recredenciado pelo prazo de três anos, a partir de 9/11/2003, pela Portaria 97, de 11/4/2005, perdeu credenciamento conforme disposição da Resolução 1/2005-CEDF, vigente à época, tendo autuado o presente processo em 26/4/2007.

Pela Portaria 265, de 17 de julho de 2009, exarada com base no Parecer 147/2009 – CEDF, de 9 de julho de 2009, de autoria da então conselheira Solange Maria F. Gomes Paiva Castro, a instituição educacional foi credenciada até 31/12/2011; autorizada a ofertar o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, além da aprovação da sua Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares das etapas de educação e ensino oferecidas – fl. 281 a 285 e 289.

Em 18/12/2009, após análise conclusiva do regimento escolar da instituição educacional referida, a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/ SEDF solicita a este colegiado ... *retificar, no Parecer 147/2009-CEDF... e na Portaria 265, de 17 de julho de 2009, ... a denominação da instituição educacional, tendo em vista que conforme os documentos organizacionais aprovados anteriormente o nome da instituição seria Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica* – fl. 337 e não Cresça – Centro de Realização Criadora.

ANÁLISE - A análise das peças do presente processo permite constatar que todos os documentos da mantenedora e os atos legais da instituição educacional, anteriores ao ano de 2009, foram expedidos com a denominação Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica, mudança de denominação aprovada pelo Parecer 91/2001-CEDF, de 16 de maio de 2001, de autoria da então conselheira Maria do Socorro Jordão Emerenciano – fls. 93-94.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



2

A Portaria 265, de 17 de julho de 2009 – fl. 289, exarada com base no Parecer 147/2009-CEDF, de 9 de julho de 2009 – fls. 281-283, por um equívoco, citou parcialmente a denominação da instituição educacional, identificando-a como Cresça – Centro de Realização Criadora quando a denominação correta é Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por retificar, na Portaria SEDF 265, de 17 de julho de 2009, e no Parecer 147/2009-CEDF, de 9 de julho de 2009, a denominação da instituição educacional Cresça–Centro de Realização Criadora para Cresça – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica, mantida pelo Cresça - Centro de Realização Criadora Ltda., situados no SEUP, Quadra 703/903 Sul, Lotes C, D e E, Brasília – DF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de fevereiro de 2010.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/2/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal**